



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.306/2002**

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar material de construção, até o limite de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para a Comunidade do Patrimônio do São Sebastião da Barra Seca.

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0007 - ADMINISTRAÇÃO  
004.0412200072 - Manutenção dos Serviços de Administração  
3.0.00.00.000 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.000 - APLICAÇÃO DIRETAS  
3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de fevereiro de 2002.

**GETÚLIO MANOEL LOUREIRO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RICHELMI NEITZEL MILKE**  
Secretário Municipal de Administração